

LEI N.º 079/2013.

**ESTABELECE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE  
CÓPIAS DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DOS CARGOS  
COMISSIONADOS E DOS CONTRATOS DOS SERVIDORES  
TEMPORÁRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI,  
NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a obrigatoriedade por parte do Gabinete do Prefeito do envio de cópias das Portarias de Nomeação dos Cargos Comissionados, bem como a obrigatoriedade por parte da Secretaria de Planejamento e Administração das cópias dos contratos de trabalho dos Servidores temporários.

**Paragrafo único** – Os prazos para o envio das cópias das Portarias e dos Contratos estabelecidos no caput deste artigo será de 30 (trinta) dias a contar da data dos respectivos contratos e portarias.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.



**Francisco Ivan Silvério da Costa**  
**Prefeito Municipal de Aracati**